



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 23 de março de 2017, Nº 2688 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP ARP Nº 036/2017 PMTF	1
Edital de Convocação para Assinatura de Ata	1
Adjudicação Licitação PP ARP 013/2017 PMTF	1
Homologação Licitação PP ARP 013/2017 PMTF	2
Portaria Nº 012/2017 SEMAT de 23/03/17	3
Portaria Nº 013/2017 SEMAT de 23/03/17	4
Portaria Nº 014/2017 SEMAT de 23/03/17	5
Portaria Nº 015/2017 SEMAT de 23/03/17	6

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 036/2017 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 06/04/2017 às 09:00 (nove horas) - horário local, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para prestação de serviços (copia de chaves e confecção de carimbo), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social e demais Secretarias deste município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas, podendo ser retirado

gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica. Teixeira de Freitas/BA, 23 de março de 2017. Pregoeiro designado - Welington R. Felix.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratos da COPEL, em conformidade com o disposto nos itens 1 e 3 do Título X do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 FME, visando futuras e eventuais contratações de Sociedade Empresarial Especializada para fornecimento de material de consumo (expediente/papelaria) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para , por um período de 12 meses, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS ALEA COMERCIAL LTDA, BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, MÁRCIA ARAUJO DOS SANTOS, KRETTI & KRETLI LTDA - EPP, J.D.A. BOTELHO & CIA. LTDA - ME, a fim de realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 005/2017-FMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. As empresas convocadas deverão comparecer à COPEL, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, Teixeira de Freitas até a data de 30/03/2017, munido dos documentos relacionados no Edital, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no horário de 8h às 12h, das 13:30 às 17:30. Teixeira de Freitas, Bahia, 24 de março de 2017 - Fernanda Silva de Oliveira.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 013/2017 FMAS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-PMTF, nomeado pela Portaria GAB nº 192/2017, publicada em 10 de janeiro de 2017, informa que foi realizado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação, o PREGÃO PRESENCIAL PARA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 23 de março de 2017, Nº 2688 | Caderno 1


ARP Nº 013/2017-FMAS, que tem como objeto visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 meses, declara habilitadas e vencedoras do certame as empresas: **NV MAGAZINE LTDA ME, KRETTI & KRETLI LTDA EPP, FERREIRA AFONSO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EPP, MARCIA ARAUJO DOS SANTOS**, menor preço por lote. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas vencedoras do certame. Teixeira de Freitas - BA, 23 de março de 2017. Maria Renilde Cardoso Machado.

**AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
PARA ARP Nº 013/2017 FMAS**

Tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município do Município, HOMOLOGO a decisão/adjudicação do Pregoeiro da Comissão de Licitação em favor das empresas: **NV MAGAZINE LTDA ME** referente os lotes 07, 09 E 11, **KRETTI & KRETLI LTDA EPP** referente os lotes 01, 04, 05, 06, 08, 13 e 15 **FERREIRA AFONSO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME** referente o lote 03, **BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EP** referente o lote 10, **MARCIA ARAUJO DOS SANTOS** referente os lotes 02, 12 e 14. Teixeira de Freitas - BA, 21 de março de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 23 de março de 2017, Nº 2688 | Caderno 1



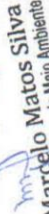
PREFEITURA
TEIXEIRA DE FREITAS
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

Portaria SEMAT nº: 012/2017	Publicação no D. O. M.: 23/03/2017	Validade: 19/02/2018	Empresa/Nome: DAMASCENO & BATISTA LTDA – EPP
C.N.P.J.C.P.F.: 15.121.151/0001 – 75		Endereço: Rua 12, nº 4, Bairro Urbis I, Teixeira de Freitas – Bahia	


A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002506/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LS, a DAMASCENO & BATISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.121.151/0001 – 75, devido a alteração em seu endereço outrora apresentada na Licença Ambiental Simplificada emitida através da Portaria 015/2016, sendo mantida a validade desta. A empresa tem sua sede na Rua 12, nº 4, Bairro Urbis I, Teixeira de Freitas – Bahia, estando sua atividade classificada conforme C.I 210/2017 – PGM Grupo 9: Outros serviços. Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo que o empreendeddor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Entregar no prazo de 30 dias corridos relatório de condicionantes ambientais descritos na Licença Ambiental outrora emitida através da Portaria 015/2016; II Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; V Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; VI Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 1º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de Março de 2017


Marcelo Matos Silva
 Secretário Mun. de Meio Ambiente
MARCELO MATOS SILVA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 30111-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 23 de março de 2017, Nº 2688 | Caderno 1



PREFEITURA
TEIXEIRA DE FREITAS
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

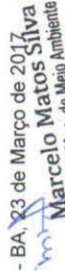
SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

Portaria SEMAT nº: 013/2017 **Publicação no D. O. M.:** 23/03/2017 **Validade:** 23/02/2019 **Empresa/Nome:** VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.: 16.084.121/0001 – 07 **Endereço:** Avenida Alcobaca, 250 – Nova América – Teixeira de Freitas – Bahia.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT**, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 002506/2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLS, à VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.084.121/0001 – 07, com sede à Av. Alcobaca nº 250, Nova América, Teixeira de Freitas/BA, estando sua atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 009 de 10 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, na Divisão D: Transporte, Grupo D1.1: Transporte Rodoviário, **Atividade: D1.1 – Base Operacional de Transporte Rodoviário e Cargas**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: **I –** Reestruturação da canaleta, próxima a área de lavagem com material impermeável; **II –** Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; **III –** Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **IV –** Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento; **V –** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. **Prazo:** 180 dias; **VI –** Cumprir rigorosamente as determinações previstas no PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade. **Prazo:** 180 dias; **VII –** Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada. **Prazo:** 180 dias; **VIII –** Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Manter a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao posto. **Prazo:** 180 dias; **IX –** Informar imediatamente a SEMAT, qualquer tipo de vazamento que por ventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; **X –** Operar e manter, permanentemente, em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; **XI –** Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos veículos para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; **XII –** Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 1º –** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão desta Licença, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei N.º 9.605/98, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 2º –** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade; **Art. 3º –** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º –** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de Março de 2017


Marcelo Matos Silva
Mun. de Meio Ambiente

MARCELO MATOS SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmf@hotmail.com

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 23 de março de 2017, Nº 2688 | Caderno 1

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

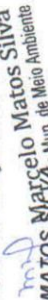
PREFEITURA
**TEIXEIRA
DE FREITAS**
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!




Portaria SEMAT nº: 014/2017
Publicação no D. O. M.: 23/03/2017
Validade: 20/10/2018
Empresa/Nome: ATACADÃO S.A
Endereço: Avenida Movan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria Baixa, São Paulo – SP
C.N.P.J./C.P.F.: 75.315.333/0001-09

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002898/2017, RESOLVE: **Art. 1º - Revogar Licença Simplificada emitida através da Portaria 205/2016, por motivo de alteração de endereço. Art. 2º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo supracitado, à ATACADÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.315.333/0001-09, com sede à Avenida Movan Dias de Figueiredo, 6169, Vila Maria Baixa, São Paulo – SP, atividade, conforme C.I 210/2017 – PGM classificada como Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, localizada na Avenida São Paulo, nº 2500, Bairro Vila Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Direcionar os materiais recicláveis para uma associação municipal de catadores afim de fazerem a separação dos materiais necessários a coleta seletiva, em datas e horários previamente marcados; III Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção de incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; V Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, efetivando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 3º -** Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 4º -** O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 5º -** Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 6º -** Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 23 de março de 2017


MARCELO MATOS SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 23 de março de 2017, Nº 2688 | Caderno 1



PREFEITURA
**TEIXEIRAS
DE FREITAS**
TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!


SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

Portaria SEMAT nº: 015/2017
Publicação no D. O. M.: 23/03/2017
C.N.P.J./C.P.F.: 03.097.679/0001-77

Validade: 23/03/2019
Empresa/Nome: 3R – TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rodovia BR 101, Km 878 – Jerusalém – Teixeira de Freitas – BA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 02010/2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RLS, à 3R TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.097.679/0001-77, com sede à Rodovia BR 101, Km 878 – Jerusalém – Teixeira de Freitas – BA, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, estando sua atividade classificada conforme C.I 210/2017 – PGM Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 – Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos. Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa e PCMSO, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 23 de Março de 2017



Marcelo Matos Silva
Secretário Mun. de Meio Ambiente

MARCELO MATOS SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente